



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS NOVA ANDRADINA E A EMPRESA TONINHO POÇOS ARTESIANOS LTDA.

O Instituto Federal de Mato Grosso do Sul – Campus Nova Andradina, com sede na Rodovia – MS 473, km 23, Fazenda Santa Bárbara, na cidade de Nova Andradina - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.673.078/0002-01, neste ato representado pelo Diretor-Geral **Claudio Zarate Sanavria**, nomeado pela Portaria nº 1.426 de 11 de dezembro de 2019, publicada no DOU dia 12 de dezembro de 2019, inscrito no CPF sob o nº 886.006.021-49, portador da Carteira de Identidade nº 000905839 SSP/MS, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **Toninho Poços Artesianos LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.814.708/0001-01, sediada na Av. Antonio Joaquim de Moura Andrade, 2780, Bairro da Torre, em Nova Andradina - MS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Antonio Carlos de Oliveira**, portador da Carteira de Identidade nº 619601 SSP/MS, e CPF nº 208.962.711-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 23347.015326.2019-34 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 15/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para adequação de poço tubular profundo e montagem de processo de outorga de uso de poço semi-artesiano do IFMS Campus Nova Andradina, que serão prestados de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de Dispensa de Licitação nº 15/2019, identificado no preâmbulo e à proposta da Contratada.
- 1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Qtd	Valor Unt.	Valor Total
1	Prestação de serviço de adequação de poço tubular profundo e montagem de processo de outorga de uso de poço semi-artesiano do IFMS campus Nova Andradina.	SERV.	RS 29.000,00	RS 29.000,00



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de 17/03/2020 e encerramento em 17/06/2020. NÃO podendo ser prorrogado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020 a cargo do IFMS, na classificação abaixo:

Fonte de Recursos: 8100000000
Programa de Trabalho 170857
Resumido:
Plano Interno: L20RLP0100N
Elemento de Despesa: 33.90.39-16
Nota de Empenho: 2020NE800047

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. O preço é fixo e irredutível.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

7.2. A CONTRATADA deverá apresentar no prazo de 45 dias a partir do início da obra o protocolo de pedido de outorga de uso dos recursos hídricos junto ao IMASUL.

8. CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1. As penalidades relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previsto no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte de CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



disposições contidas na lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Campo Grande – Mato Grosso do Sul – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Nova Andradina – MS, 17 de março de 2020.

Claudio Zarate Sanavria

Contratante

Cláudio Zarate Sanavria
Diretor-Geral Campus Nova Andradina
Port. nº 1.426/2019 (SIAPE 1376984)

Antonio Carlos de Oliveira

Contratada

Testemunhas:

Sérgio Paulo de Souza

Diretor de Administração

(SIAPE 1037704) Port. nº 1.815/2015

INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - IFMS

Endereço: Rodovia MS-473, KM 23 – Fazenda Santa Barbara, S/N|CEP: 79750-000|Nova Andradina – MS

FONE: (67) 3378-9510|licit.na@ifms.edu.br|comat.na@ifms.edu.br|www.ifms.edu.br